



LEI Nº 927, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI Nº 927/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Portel, Estado do Pará, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Portel aprovou esta lei de iniciativa legislativa e eu a sanciono:

Art. 1º - Ficam criados e passam a integrar a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Portel os cargos de provimento em comissão de Diretor Geral, Analista Jurídico da Mesa Diretora, Diretor de Recursos Humanos, Consultor Legislativo, Assessor Parlamentar, Coordenador de Controle Interno, Secretário Legislativo, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Pregoeiro, Assessor Especial I e Assessor Especial II, conforme quantitativo, remuneração e atribuições constantes no Anexo I da presente lei.

Art. 2º - Fica revogado o item 2 do Anexo I da Resolução nº 01/2017.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, observando-se os limites de gastos com pessoal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel/PA, em 16 de janeiro de 2023.



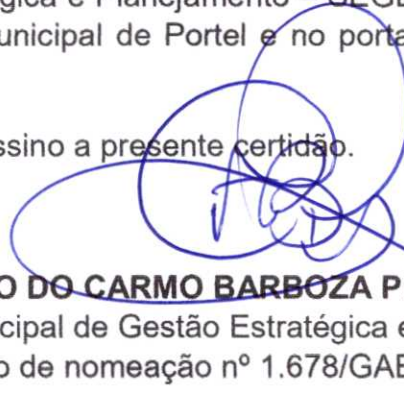
VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Portel

LEI Nº 927/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e Planejamento – SEGEP, e publicado no mural de publicidade da Prefeitura Municipal de Portel e no portal www.portel.pa.gov.br em 16 de janeiro de 2023.

E, por ser verdade, dato e assino a presente certidão.



ARLINDO DO CARMO BARBOZA PEREIRA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica e Planejamento
Decreto de nomeação nº 1.678/GAB/2021

LEI Nº 927/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

ANEXO I

QUANTIDADE	CARGO	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO
01	Diretor Geral	CMP-CC-DG	R\$ 4.560,74
01	Analista Jurídico da Mesa Diretora	CMP-CC-AJMD	R\$ 5.000,00
01	Diretor de Recursos Humanos	CMP-CC-DRH	R\$ 3.801,29
01	Consultor Legislativo	CMP-CC-CL	R\$ 4.560,74
30	Assessor Parlamentar	CMP-CC-AP	01 salário-mínimo
01	Coordenador de Controle Interno	CMP-CC-CCI	R\$ 4.560,74
01	Secretário Legislativo	CMP-CC-SL	R\$ 2.883,69
01	Chefe de Gabinete	CMP-CC-CG	R\$ 2.204,76
01	Tesoureiro	CMP-CC-T	R\$ 4.560,74
01	Pregoeiro	CMP-CC-P	R\$ 2.000,00
02	Assessor Especial I	CMP-CC-AE1	R\$ 2.000,00
02	Assessor Especial II	CMP-CC-AE2	R\$ 1.500,00

1. DIRETOR GERAL

NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO: Ensino Médio

Atribuições: Direção, supervisão e coordenação de todos os setores do Poder Legislativo.

2. ANALISTA JURÍDICO DA MESA DIRETORA

NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO: Ensino Superior – Bacharel em Direito com inscrição ativa junto à OAB/PA.

ATRIBUIÇÕES: Assessorar os trabalhos da Mesa Diretora durante as sessões legislativas na interpretação jurídica do Regimento Interno, Lei Orgânica e demais legislações.

LEI Nº 927/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

3. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

ESCOLARIDADE: Ensino Médio

ATRIBUIÇÕES: Elaborar folha de pagamento, controlar a frequência dos servidores, controlar as férias dos servidores e Vereadores. Coordenar toda e qualquer matéria referente aos recursos humanos do Poder Legislativo.

4. CONSULTOR LEGISLATIVO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO: Ensino médio

ATRIBUIÇÕES: Atualizar e organizar a coletânea de leis municipais, bem como da legislação estadual e federal de interesse do Poder Legislativo. Realizar levantamento e pesquisa de temas associados à função parlamentar. Elaboração de minutas de discursos. Interagir com os órgãos do Poder Executivo acerca dos projetos de lei enviados à Câmara Municipal.

5. ASSESSOR PARLAMENTAR

NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO: Nível Médio

ATRIBUIÇÕES: Responsável pelo acompanhamento e assessoramento do Parlamentar nas atividades externas representativas do mandato, bem como pelo agendamento de audiências com autoridades e reuniões com demais representantes da sociedade civil.

6. COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO: Nível Superior – Administração, Contabilidade ou Direito.

ATRIBUIÇÕES: Coordena e responde pela fiscalização e procedimentos de todos os atos, ações e serviços administrativos da Câmara, no que diz respeito à gestão financeira, sob os aspectos da legalidade, moralidade, economicidade e eficácia;

